



## REGULAMENTO DE EMISSÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE BÓNUS DE SUBSCRIÇÃO DA BAIXA PLUS - Estacionamentos Multi-uso S.A.

### ARTIGO 1º

#### (Emitente e autorização)

A **Baixa Plus - Estacionamentos Multi-uso da Baixa S.A.**, com sede no Largo Frei João Kavazi, nº 29, 1º Andar Direito, Ingombota, Luanda, constituída nos termos da Lei 1/04 - Das Sociedades Comerciais, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o nº 311-08/080299, com o NIF 5417019143, devidamente autorizada pela Assembleia-geral de Accionistas realizada em 27/02/08, informa, pelo presente instrumento, a emissão de valores mobiliários denominados por **Bónus de Subscrição**, nos termos do **nº 3 do artigo 4º da Lei 12/05 – Dos Valores Mobiliários**, conjugado com artigo 58º e o 130º da mesma lei, disponibilizados aos interessados por meio de Emissão Pública Primária.

### ARTIGO 2º

#### (Objecto e Finalidade da Emissão)

A emissão em série única de 10.000.000 de Bónus de Subscrição destinados a proporcionar aos seus titulares o direito de subscrição do Capital da Sociedade Baixa Plus Estacionamentos Multi-uso S.A., que terá como principal actividade a construção, exploração e administração de uma complexa estrutura que abrigará uma área de 100.000m<sup>2</sup> para estacionamentos de veículos em 7 (sete) pisos, num total de 2000 (Duas Mil) vagas, um hotel com 28.230,93 m<sup>2</sup>, de suites de diversas categorias, num total de 311 camas, e 24.197,94 m<sup>2</sup> de salas para escritórios e cerca de 4.000 m<sup>2</sup> para lojas, a serem ocupadas comercialmente.

### ARTIGO 3º

#### (Público-Alvo da Oferta)

1- A emissão dos Bónus de Subscrição serão realizadas junto ao público em geral, ou seja via Oferta Pública, para pessoas singulares que não sejam consideradas Investidores Institucionais, conforme definidos na alínea n) do artigo 3º da Lei 12/05, e que realizem os pedidos de aquisição mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Aquisição") destinado à compra de Bónus de Subscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Bilhete de Identidade,**
- b) **Cartão de Identificação Fiscal,**
- c) **Nº de identificação bancária (IBAN - para distribuição dos dividendos);**
- d) **Registo Comercial (Institucional)**



## **BAIXA PLUS**

- 2- Caso o Bónus de Subscrição, objecto de emissão pública, não seja distribuído na sua totalidade até à data de término da primeira fase, será feita uma segunda fase com critérios definidos no artigo 6º deste regulamento.

### **ARTIGO 4º**

#### **(Agente De Intermediação)**

- 1- O Coordenador Líder da Operação é a **Novação-Corretora de valores** que actuará como Agente de Intermediação, servindo de interlocutor entre os Investidores, Sociedade Emissora e a Comissão do Mercado de Capitais, ficando a seu encargo toda a responsabilidade pela gestão a operação, liderança na colocação dos títulos junto ao mercado e divulgação das informações.
- 2- Para efeitos dessa emissão, a Novação-Corretora de valores (intermediário Financeiro) designará um **Director de Relações com o Investidor (DRI)**, respondendo, civil e criminalmente pela supervisão e acompanhamento da operação, inclusivamente com a prestação de informações relativas a esta actividade.

### **ARTIGO 5º**

#### **(Entidade Custodiante)**

A entidade custodiante e a Novação-Corretora de valores, respondendo pelo controlo e pela gestão financeira da operação, podendo também subcontratar outras entidades para este de custodia.

### **ARTIGO 6º**

#### **(Prazo de Distribuição)**

1. O prazo de distribuição dos Bónus de Subscrição objecto da Emissão é de até 30 (Trinta dias) contados a partir da data de início da distribuição.
2. O prazo referido acima pode ser, eventualmente, prolongado por autorização da CMC.

### **Artigo 7º**

#### **(Bónus Remanescentes)**

Os Bónus de Subscrição remanescente do período de colocação serão postos, sem limite de quantidade, à disposição dos investidores não Institucionais definidos no artigo 3º do presente regulamento, estendendo-se aos demais interessados singulares e após estes aos interessados colectivos.

### **ARTIGO 8º**

#### **(Política de Investimento)**

Os Bónus de Subscrição adquiridos, não vencem juros, mas dá ao seu titular, o direito a adquirir 5 (cinco) acções ordinárias nominativas da Sociedade, no valor de Kz.500,00 (Quinhentos Kwanzas) cada uma, ficando com os demais direitos dos accionistas, definidos por lei e pelos regulamentos da Sociedade, em especial o direito de receber os dividendos anuais calculados sobre o lucro distribuível da empresa.

**Baixa Plus - Estacionamentos Multiusos da Baixa, S. A.**

**Escritórios:** Rua Rainha Ginga, nº 11 - 1º andar **Sede:** Largo Frei João Kavazi, nº 29 - 1º andar  
Ingombota | Luanda | Angola



## **BAIXA PLUS**

### **ARTIGO 9º**

#### **(Prazo de Conversão)**

A data prevista para o início do exercício do direito de subscrição do bónus em acções dar-se-á à 01 de Novembro de 2011, abreviadamente (01/11/11), ocasião em que os titulares do bónus poderão apresentar-se a qualquer balcão dos bancos participantes do consórcio de distribuição para efectivar a conversão.

### **ARTIGO 10º**

#### **(Valor do Título)**

O valor nominal do Bónus de Subscrição é de Kz.2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Kwanzas) que seram adquiridos nos balcões das instituições integrantes do consórcio de intermediação durante o prazo de colocação, mediante preenchimento do pedido de subscrição.

### **ARTIGO 11º**

#### **(Montante a ser Obtido)**

Com a emissão de 10.000.000 de Bónus de Subscrição convertíveis em acções, pretende-se alavancar do mercado um montante em Kwanzas de 24.000.000.000,00 (Vintequatro Mil Milhões de Kwanzas) para financiar o objecto da emissão.

### **ARTIGO 12º**

#### **(Publicidade)**

A presente operação terá ampla publicidade na Imprensa (escrita e falada) do País, organizações cívicas, culturais e políticas, de forma abrangente, a fim de dar a conhecer do oferta a todo cidadão Angolano.

### **Artigo 13º**

#### **(Escritura de Emissão)**

Em conformidade com a legislação pertinente e objectivando elevar o seu nível de segurança, a operação encontra-se minuciosamente descrita em prospecto registado nos termos dos artigo 27º à 29º da Lei 12/03 – Dos Valores Mobiliários.

### **Artigo 14º**

#### **(Foro Jurídico)**

Os conflitos surgidos na implementação deste regulamento são resolvidos pela CMC nos termos do artigo 118º e recorridos nos termos do 126º ambos da Lei 12/05 – Dos Valores Mobiliários.

### **Artigo 15º**

#### **(Prospecto)**

1. Os termos da presente operação, incluindo o montante da sua emissão e a quantidade total de Bónus de Subscrição, encontram-se minuciosamente detalhados no prospecto.

**Baixa Plus - Estacionamentos Multiusos da Baixa, S. A.**

**Escritórios:** Rua Rainha Ginga, nº 11 - 1º andar **Sede:** Largo Frei João Kavazi, nº 29 - 1º andar  
Ingombota | Luanda | Angola



**BAIXA PLUS**

2. Todos os documentos legalmente exigidos serão arquivados junto ao processo de autorização na **CMC** e podem ser disponibilizados através do agente de intermediação, como também estarão disponíveis em seu site ou em link específico desta emissão na rede mundial de computadores, a internet, designado [www.baixaplus.com](http://www.baixaplus.com)

Luanda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.